

## **LEI MUNICIPAL Nº 871/15 DE 28 DE ABRIL DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com abertura de três poços tubulares profundo, abrir crédito adicional e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 77º Item III da LOM.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para arcar com os gastos de estadia, combustível e alimentação da mão de obra especializada na perfuração dos poços.

Art. 2º - A referida despesa cumpre o acordado no Termo de Cooperação FPE nº 386/2015, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo - SDR e o Município de Vila Lângaro para execução de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural.

§ 1º - As localidades contempladas com a abertura dos poços serão as seguintes: São Pedro, Colônia Teixeira e Linha Scheleder.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser aberto através de Decreto do Executivo Municipal e através de transposição de dotações, para atendimento das disposições da presente Lei.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

Em 23 de abril de 2015.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 23 de abril de 2015

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração